

**LEI MUNICIPAL N.º _____/2025, APROVADA EM 10/07/25
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 25/2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1,00)
3.3.90.34.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	170.000,00
3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.500.000	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	130.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1,00)
3.3.90.47.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	1.500.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	60.000,00
4.4.90.52.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015	1.500.000	APOIO AO PRODUTOR RURAL	10.000,00
3.3.90.31.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.500.000	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	10.000,00
4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.30.00.2.04.03.18.541.0011.2.0027	1.500.000	PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS E REPOVOAMENTO DE RIOS	10.000,00
3.3.90.36.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
3.3.90.36.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.3.90.30.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.500.000	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	20.000,00
3.3.90.32.00.2.07.00.08.244.0004.2.0048	1.500.000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	20.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	70.000,00
3.1.90.16.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS	15.000,00
3.3.90.30.00.2.04.03.17.512.0011.2.0026	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA COLETA DE LIXO URBANA	5.000,00
3.3.90.39.00.2.03.02.27.813.0013.2.0017	1.500.000	DIFUSÃO E LAZER CULTURAL	5.000,00
4.4.90.51.00.2.05.02.12.361.0009.1.0018	1.500.000	COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	5.000,00
3.3.90.30.00.2.03.02.27.813.0013.2.0017	1.500.000	DIFUSÃO E LAZER CULTURAL	5.000,00
4.4.90.52.00.2.05.02.12.365.0009.1.0020	1.500.000	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES	5.000,00
Total			300.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte-MG, 10 de julho de 2025.

Edson do Nascimento
Prefeito Municipal

Magno Faisther de Souza
Presidente da Câmara

